



Prefeitura de Timbó

ANEXO V

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO 2023 (Art. 9º, 14, § 1º) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO TIMBÓ

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade	Fundo Municipal de Trânsito de Timbó
CNPJ	25.137.807/0001-00
Endereço	Avenida Getúlio Vargas, 700
Telefone	(47) 3380-7125
E-mail	transito@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico	www.timbo.sc.gov.br

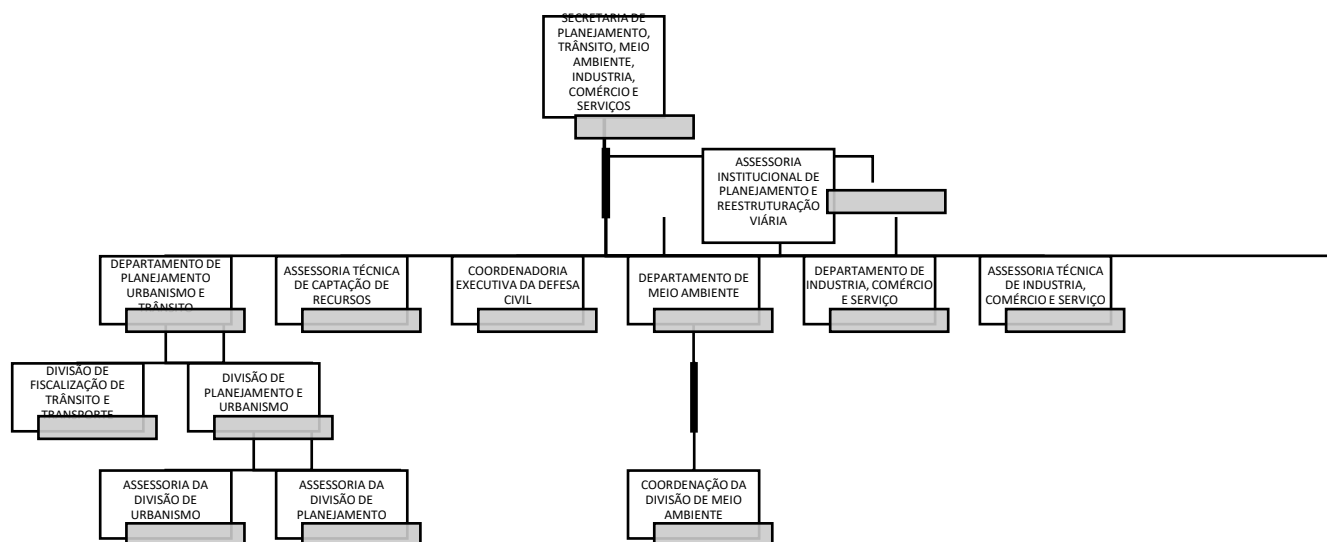
b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Jorge Augusto Kruger	006.107. 339-31	Prefeito	01/01/2021 a 31/12/2024	Termo de Posse nº 02/2021 01/01/2021	-	Rua São Paulo, 764, Capitais – Timbó - SC	prefeito@timbo .sc.gov.br
Presidente/ Secretário	Bruna de Andrade	072.769. 519-36	Secretária	01/01/2021 a 01/03/2023	Portaria 1 de 01/01/2021.	Portaria 1406 de 01/03/2023	Rua Líbano, 10, apto 102, Nações – Timbó SC	planejamento @timbo.sc .gov.br
Presidente/ Secretário	Luiz Carlos Gama Alves Junior	050.472. 259-09	Secretário	02/03/2023 a 31/12/2023	Portaria 1408 de 02/03/2023	-	Av. Sete de Setembro, 127, Apto 104, Centro – Timbó - SC	planejamento @timbo.sc .gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



Prefeitura de Timbó



** De acordo com Lei complementar 196/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações*

CONSELHOS

Conselho Municipal de Trânsito, de acordo com Lei 3079, de 23 de agosto de 2019

Dois membros, sendo um Titular e um Suplente de cada um dos órgãos listados abaixo:

- DEMUTRAN
- POLICIA MILITAR
- POLICIA CIVIL
- SUBSEÇÃO DA ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
- CEEAT – CENTRO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE TIMBÓ
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MEDIO VALE DO ITAJAÍ – ACIMVI

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

LEI COMPLEMENTAR 196/2000 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E ALTERAÇÕES

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura de Timbó

SECÃO III

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATIVIDADE – FIM

...

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, estruturada na forma do ANEXO VII, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo: (Redação dada pela Lei Complementar nº 482/2016)

I - implementar e executar a política municipal de planejamento e urbanismo, e os preceitos do Plano Diretor;

II - realizar estudos e pesquisas para o planejamento estratégico das atividades do governo municipal, e a viabilização de instrumentos de cooperação institucional para funcionamento adequado das atividades estaduais e federais na área de segurança pública, trânsito, meio ambiente, corpo de bombeiros, etc.;

III - elaborar e manter atualizado o sistema estatístico e a planta cadastral e cartográfica do Município;

IV - estudar e propor medidas que visem a racionalização dos métodos de trabalho e a eficiência dos órgãos e serviços municipais;

V - prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos;

VI - apresentar, coordenar ou dar encaminhamento à projetos especiais de interesse do Município;

VII - desenvolver estudos e projetos destinados à captação de recursos, através de programas ou convênios, de entidades públicas ou privadas, para investimentos de infra-estrutura urbana, saneamento básico, tratamento de resíduos líquidos e sólidos, recuperação e preservação ambiental, melhoria da arrecadação tributária, etc., e à implementação e controle de programas habitacionais, bem como os destinados à municipalização do sistema de captação e distribuição de água e à criação da guarda municipal de trânsito;



Prefeitura de Timbó

VIII - fiscalizar a observância e cumprimento das normas referentes a obras particulares e posturas, bem como a execução de obras, programas e projetos públicos ou de interesse social e comunitário;

IX - estudar, controlar, orientar, examinar e despachar processos de obras particulares ou públicas, inclusive parcelamentos de solo, expedindo os competentes alvarás;

X - organizar, executar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações municipais na área de meio ambiente e trânsito, nos limites legais e em cooperação com os demais órgãos governamentais e não-governamentais competentes;

~~XI - controlar e executar os serviços de manutenção e implementar os projetos de iluminação pública;~~(Revogado pela Lei Complementar nº 426/2012)

XII - elaborar plano de ação e coordenação das atividades da defesa civil;

XIII - fiscalizar, controlar e avaliar a execução de serviços e atividades de captação e distribuição de água, saneamento básico, transporte coletivo e individual de passageiros, serviços fúnebres, etc., independentemente de outorga, autorização, concessão ou permissão para outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

XIV - Controlar e manter o sistema viário do Município; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 426/2012)

XV - coordenar a elaboração, implantação, execução e atualização da política municipal de desenvolvimento econômico, indústria, comércio e serviços; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XVI - desenvolver e implementar programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda, e a capacitação e profissionalização da mão-de-obra; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XVII - desenvolver e implementar ações que promovam um desenvolvimento econômico sustentável e diversificado; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XVIII - promover a organização do setor informal da economia do Município; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XIX - produzir, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas do Município; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)



Prefeitura de Timbó

XX - captar recursos para realização de projetos e manter convênios referentes à sua área de atuação;
(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XXI - administrar as áreas públicas de interesse econômico. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

Art. 13 A Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, compreende a Assessoria Institucional de Planejamento e Restruturação Viária, bem como os seguintes Departamentos, coordenadoria e assessoria técnica, diretamente subordinadas ao seu titular:

I - Departamento de Planejamento, Urbanismo e Trânsito;

II - Departamento de Meio Ambiente;

III - Departamento de Indústria Comércio e Serviços;

IV - Coordenadoria da Defesa Civil;

V - Assessoria Técnica de Captação de Recursos;

VI - Assessoria Técnica de Indústria, Comércio e Serviços.

§ 1º Ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Trânsito estão subordinadas as seguintes Divisões e Assessorias:

a) Divisão de Planejamento e Urbanismo, a qual se subordinam:

I - Assessoria da Divisão de Urbanismo;

II - Assessoria da Divisão de Planejamento.

b) Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte.

§ 2º Ao Departamento de Meio Ambiente fica subordinada a Coordenação de Serviços de Meio Ambiente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 482/2016)

LEI Nº 2151, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.



Prefeitura de Timbó

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, que tem por objetivo dar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao incremento das atividades de trânsito no Município, executado pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, e compreendendo;

- I – a criação e modificação de instrumentos legais objetivando a promoção da melhoria do trânsito;
- II – acompanhamento e avaliação da política relacionada com o trânsito, empreendida pelo Conselho Municipal de Trânsito;
- III – proporcionar o intercâmbio para regionalização das atividades e programas comuns de trânsito;
- IV – controle das agressões ao meio ambiente, conjuntamente com a Assessoria de Meio Ambiente;
- V – todas as demais ações necessárias para melhoramento do trânsito no município.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada especificando:

1 – Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

O Fundo Municipal de Trânsito de Timbó possui atuação orientada por meio de metas e iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 do Município de Timbó. A seguir, a identificação dos programas atribuídos à unidade para o ano de 2023:

Programas e ações	
Código	Função, Subfunção, Programa/ação
24.001	0026.0782.0380.1711 – MODERNIZAÇÃO DO DEMUTRAN
24.001	0026.0782.0380.1713 – OBRAS E CONSTRUÇÕES DO DEMUTRAN
24.001	0026.0782.0380.2710 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
24.001	0026.0782.0381.2712 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
24.002	0026.0782.0380.2711 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO
24.003	0006.0181.0380.2715 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR



Prefeitura de Timbó

24.004	0006.0181.0380.1715 – MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL
24.004	0006.0181.0380.2713 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL
24.006	0006.0181.0375.2948 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA CIVIL

2 – Comparação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.

Item facultado pela Portaria nº TC 0789/2023

3 – Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

Durante o exercício de 2023, a Unidade não realizou limitação de empenho.

4 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

A Unidade não contou, em 2023, com passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5 – As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

A entidade apresentou a permanência de restos a pagar por mais de um exercício financeiro:

Nº do Empenho /Ano	Credor	Motivo da Permanência do Resto a Pagar	Valor
47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	O servidor responsável pelo controle dos empenhos do Fundo Municipal de Transito desconhecia a existência do empenho em aberto, até por que o parcelamento desse empenho foi feito pelo setor de compras com base nos relatórios por eles recebidos dos	R\$ 1.084,68



Prefeitura de Timbó

		correios, em consulta ao Setor de Empenhos foi informado que o Setor de Tesouraria falou que a partir do mês do parcelamento do empenho o CIASC passou a pagar o envio ao Correio das multas de trânsito, e que deveria ter solicitado a anulação de empenho por parte do Fundo Municipal de Trânsito, mas tal informação não chegou ao Fundo Municipal de trânsito.	
684/2021	XAPA QUENTE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME	Cupom Fiscal foi emitido pela empresa e entregue a um servidor de trânsito, que não faz mais parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Timbó, e o mesmo acabou não entregando o Cupom Fiscal para o responsável enviar para pagamento, sendo que o cupom fiscal foi encontrado em 2024 e será encaminhado para pagamento.	R\$ 60,00

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Item facultado pela Portaria nº TC 0789/2023

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

Entidade Beneficiada	Empenho	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Convênio)	Formalização (convênio, termo de parceria, Termo de Cooperação)	Valor Anual Transferido (pago)
FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR	145/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 5.707,15
	146/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 25,74
	147/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 5.905,28
	148/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 34,25
	149/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 7.671,28
	150/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 19,61
	244/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 4.580,83
CNPJ 13.925.994 /0001-07	245/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 3.960,96
	246/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 8.945,94
	281/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 95,54
	282/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 45,98



Prefeitura de Timbó

FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR CNPJ 13.925.994/0001-07	283/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 96,66
	386/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 5.148,76
	387/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 3,14
	388/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 9.059,73
	389/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 41,35
	435/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 6.969,61
	436/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 15,47
	477/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 53,48
	478/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 5.552,64
	557/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 6.417,50
	558/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 47,40
	589/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 7.216,25
	590/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 124,57
	608/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 8.909,60
	609/2023	Convênio de Trânsito		R\$ 40,90
Total Geral				R\$ 86.689,62

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

- a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")				Exercício: 2023
Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual
Concorrência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tomada de Preços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convite	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Concurso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pregão Presencial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065.081,17	R\$ 1.065.081,17
Pregão Eletrônico	R\$ 0,00	R\$ 104.885,80	R\$ 42.497,60	R\$ 147.383,40



Prefeitura de Timbó

Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inexigibilidade de Licitação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 104.885,80	R\$ 1.107.578,77	R\$ 1.212.464,57

Fonte: Setor de Licitações.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Através da Lei Municipal nº 2390, de 26 de novembro de 2008, foi instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão de publicidade oficial para o Município de Timbó. E o Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010, regulamenta a implantação do Diário Oficial dos Municípios como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do poder Executivo do Município de Timbó, suas Fundações e Autarquias, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: Recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

Não houve auditoria nesse exercício na UG.

d) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providencias adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providencia adotada e dos resultados obtidos):

Recomendações Pendentes



Prefeitura de Timbó

Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

Não houve auditoria nesse exercício na UG.

VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houve contrato de gestão nesta UG.

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houve termo de parceria nesta UG.

Luiz Carlos Gama Alves Junior

050.472.259-09